



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 5064

de 27 de junho de 2025

**CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES ATIVOS, AOS PROVENTOS E ÀS
PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
DO PODER LEGISLATIVO**

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Concede aumento real, com vigência a partir da publicação, com aplicação do índice de 3,0% (três por cento), extensivo aos vencimentos dos servidores estatutários, celetistas, cargos em comissão, funções gratificadas, inativos, pensionistas com paridade aos valores das parcelas autônomas do Poder Legislativo, incluindo os contratados temporários, nos termos do artigo 37, inciso XI e artigo 169, § 1º, I e II da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 16, I e II, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º. A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 de junho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

JUNIOR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE